



24
m

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO DESEMBARGADOR CARLOS ROBERTO MIGNONE

OFÍCIO - CIRCULAR nº 14/2014.

O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça trata-se de órgão de fiscalização administrativa, judicial, disciplinar e de orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 35, *caput*, da Lei Complementar Estadual n.º 234/2002 (Código de Organização Judiciária), c/c art. 7º do Provimento CGJ/ES n.º 029/2009 (Código de Normas).

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos da consulta n.º 0001363-95.2013.2.00.0000, no sentido de que a participação de cônjuge de magistrado em hasta pública equivale à participação de próprio magistrado, pelo que só deve ser admitida em tribunal diverso daquele em que mantém vínculo.

CONSIDERANDO, ainda, que a decisão *supra* determinou aos Tribunais que, doravante, passem a exigir dos magistrados que comuniquem às respectivas Corregedorias as aquisições de bens ou direitos realizadas pelos próprios e/ou seus cônjuges em hastas públicas conduzidas por tribunais diversos daqueles a que estejam vinculados.

RESOLVE:

DETERMINAR a todos os magistrados do Estado do Espírito Santo que comuniquem a esta Corregedoria Geral da Justiça acerca da aquisição de bens e/ou direitos realizadas pelos próprios e/ou seus cônjuges em hastas públicas conduzidas por tribunais diversos daqueles a que estejam vinculados.

DETERMINAR, ainda, que a comunicação seja realizada no prazo de 10 (dez) dias após a aquisição de quaisquer bens e/ou direitos pelos próprios magistrados e/ou seus cônjuges, a ser encaminhada a esta Corregedoria Geral da Justiça via ofício, em formato .pdf, através do *e-mail* institucional apf@tjes.jus.br.

Publique-se. Cumpra-se.

Vitória/ES, 11 de março de 2014.


CARLOS ROBERTO MIGNONE
Corregedor Geral da Justiça